



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
NO. 82/2020.**

O Artigo 1º do Projeto de Lei no. 82/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as instituições de ensino fundamental, médio e de educação mantidas pelo Município de Indaiatuba e as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, além dos órgãos de educação, obrigadas a expedir, mediante requerimento e sem custo adicional, conjuntamente com o diploma regular, uma via do diploma confeccionado em braile para os estudantes com deficiência visual, quando da conclusão do ensino médio, técnico ou superior”.

Justificativa

A emenda se justifica, na medida em que o Município não tem autonomia para legislar norma abrangendo órgãos e entidades integrantes dos sistemas federal e estadual de ensino, **atendendo os termos do Parecer da Ilustre Procuradoria desta Casa de Leis.**

Sala das Sessões, 08 de setembro
de 2020.

Hélio Alves Ribeiro - Vereador